



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EQUIPE DE SELEÇÃO - CSI/DGPES/SMAP**  
**EDITAL**

**EDITAL 058/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**

**PROCESSO 21.0.000048507-9**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, tornam público:

1. O **Gabarito Definitivo** conforme Anexo I;
2. A justificativa para manutenção/alteração dos gabaritos preliminares através do Processo SEI 21.0.000076256-0 que poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos>;
3. O **Resultado dos recursos referente ao Gabarito Preliminar**, conforme Anexo II;
4. O **Resultado Preliminar de Notas**, conforme Anexo III, deste Edital;
5. O **prazo legal para apresentação de recursos administrativos sobre o Resultado Preliminar de Notas**, que será entre às **09 horas do dia 06/08/2021 até às 17 horas do dia 10/08/2021**, conforme previsto no Capítulo 13 - DOS RECURSOS, do Edital de Abertura 33/2021;
  - 5.1. O recurso administrativo deverá ser encaminhado através de formulário específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos>.
6. **A convocação dos candidatos aprovados, conforme Anexo IV, para a entrega do Histórico Escolar**, conforme estabelecido no Capítulo 10 - DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR, do Edital de Abertura 033/2021;
  - 6.1 O prazo do envio será entre às **09 horas do dia 06/08/2021 até às 17 horas do dia 13/08/2021**;
  - 6.2 O candidato deverá anexar e enviar o Histórico Escolar para o seguinte e-mail: [selecao.pmpa@gmail.com](mailto:selecao.pmpa@gmail.com)
  - 6.3. No campo **"Assunto"** do e-mail, deverá constar, preferencialmente: PSS Residência Jurídica
    - 6.3.1 O Histórico Escolar deverá ser digitalizado **frente e verso**, em sendo o caso, de **forma legível** e ser encaminhado para o e-mail, conforme disposto no item 5.1., deste Edital, em arquivo **".jpeg"** ou **"PDF"**;
    - 6.3.2. O encaminhamento do histórico escolar é de **inteira responsabilidade do candidato**, o qual deve assegurar sua legibilidade e visualização. Documentos ilegíveis, com páginas cortadas, rasuradas ou com baixa resolução não serão analisados.
  - 6.4 A análise do Histórico Escolar obedecerá as formas descritas nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 do Edital de Abertura 033/2021;
  - 6.5 O Histórico Escolar deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
    - 6.5.1. O Histórico Escolar, quando expedido fisicamente, deverá constar com assinatura do Diretor e do Secretário acadêmico com seus respectivos carimbos e/ou identificação.

**6.5.2.** Somente serão considerados válidos os Históricos Escolares extraídos da Internet com autenticação eletrônica e dentro do prazo de validade.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2021.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador Geral do Município

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 03/08/2021, às 17:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis dos Santos Barbosa, Secretário(a) Municipal**, em 03/08/2021, às 18:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15024160** e o código CRC **1EC85BD1**.